



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 352/2005

AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse mensal, em favor do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio de Campo Belo do Sul, com CNPJ nº 82.788.548/0001-02, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Referido valor a ser repassado visa fazer frente aos atendimentos efetuados por aquela casa de saúde aos munícipes do município de Cerro Negro em virtude que nosso município não dispõe de Hospital.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 30 de Março de 2005

Janerson J. D. Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada em 30 de Março de 2005

Fone/Fax (049) 258 00 00
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmcerronegro@twc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC